

Proposta de Pauta de Reivindicação 2025/2026

CAIXA ESCOLAR

A proposta de pauta a seguir foi elaborada e pré-aprovada na Plenária de Representantes. Na assembleia do dia 11 de novembro de 2025, às 14h, na Praça da Estação, iremos abrir o debate para ter aprovação final e envio à PBH.

Importante fazerem a leitura prévia antes da assembleia.

- 1. Reajuste:** Inflação + 22,5% de ganho real;
- 2.** Ticket alimentação ou refeição de R\$60,00;
- 3.** Mudança de nomenclatura para EDUCADOR SOCIAL;
- 4.** Equiparação do Salário dos Caixas Escolares com os Auxiliares de Apoio ao Educando (MGS);
- 5.** Redução da carga horária para 30 horas semanais, sem redução do salário e com pagamento de VA;
- 6.** Pagamento de adicional de risco para os trabalhadores que atravessam ruas com as crianças e fazem a Busca Ativa;
- 7.** Curso de Primeiros Socorros (Brigadista);
- 8.** Não trabalhar mais que 4 (quatro) horas no sábado;
- 9.** Não descontar o Vale Alimentação por falta justificada;
- 10.** Padronização do horário de funcionamento da Escola Integrada/ Escola em Tempo Integral de 08h às 16h;
- 11.** Medição dos espaços das oficinas e padronização para o trabalho de acordo com a necessidade da oficina;

- 12.** Apoio para as crianças com deficiência;
- 13.** Monitor (Educador) não pode substituir professor;
- 14.** Monitor (Educador) não atende aluno/demanda do regular (recreio);
- 15.** Aumento do quadro de trabalhador por escola para atender faltas e licenças médicas;
- 16.** Proibir que o Monitor (Educador) exerçam funções que não sejam da Escola Integrada, exceto o Busca Ativa;
- 17.** Acompanhar o Calendário escolar;
- 18.** Contratar trabalhadores/oficineiros para executar o programa escola nas férias;
- 19.** Fica garantido 2.0 monitores, com carga horária de 30 horas semanais, multiplicado pelo número de turmas;
- 20.** O número de estudantes por turma deverá levar em conta a metragem quadrada dos espaços utilizados para o funcionamento do Programa, não podendo ultrapassar o limite de 20 por turma;
- 21.** Garantia de um terço da jornada de trabalho sem interação com estudantes, para planejamento, formação e reuniões, não incluso os 20 minutos de lanche;
- 22.** Garantia de espaços adequados às atividades e ao número de estudantes para o atendimento em Tempo Integral;
- 23.** Fim do contrato das OSC's;
- 24.** Pagamento no 1º dia útil, incluindo sábado;
- 25.** Cumprimento do acordo de greve de 2025, Criar e garantir as melhorias adequadas no espaço de descanso para os trabalhadores terceirizados na educação municipal da PBH;
- 26.** Redução do desconto do Vale alimentação de 20% para 1%;
- 27.** Redução do desconto do vale transporte de 6% para 3%;
- 28.** Não descontar o vale alimentação quando tiver atestado, recesso, feriado e férias;
- 29.** Converter vale-transporte em vale-combustível ou em espécie;
- 30.** Direito ao FUNDEB;
- 31.** Ticket pago por mês, valor cheio, independente dos dias trabalhados no mês;
- 32.** Até 6 declarações de comparecimento a cada 6 meses, totalizando até 12 por ano;
- 33.** Proibição da demissão de trabalhadores 24 meses antes de sua aposentadoria;
- 34. Trabalho aos sábados:**
 - a) Convocação para trabalho aos sábados com mínimo de 7 dias de antecedência;
 - b) O trabalho aos sábados vale dobrado no banco de horas;

- c) A convocação para trabalho aos sábados só pode ser feita se no momento da convocação ser identificado o dia a ser compensado, seja uma folga já concedida ou uma folga a ser concedida e sem nenhum tipo de corte no salário do trabalhador que não vá trabalhar caso não esteja devendo horas;
- d) O banco de horas tem prazo máximo de 6 meses para ser cobrado;
- e) Na virada do ano, caso o trabalhador tenha horas negativas, o banco de horas deve ser zerado;

35. O(a) Trabalhador(a) fará jus ao vale transporte quando, entre sua residência e o local de trabalho, ultrapassar 500m (quinhentos metros);

36. O(a) Trabalhador(a) fará jus ao vale transporte adicional, caso o ponto de descida seja superior a 500 m (quinhentos metros) de distância do seu local de trabalho;

37. A gestante terá direito a quantas consultas pré-natais forem necessárias e demandadas pela equipe médica;

38. Fica vedada a sua dispensa ou transferência, desde a constatação da gravidez, até 12 (doze) meses após o retorno da licença maternidade, exceto em caso de acordo com a trabalhadora;

39. Em caso de trabalho nos feriados, a convocação será de caráter opcional para o trabalhador (sem punições para quem optar por não trabalhar), o pagamento deverá ser efetuado em espécie, com valor dobrado;

40. Fica instituída a segunda-feira de carnaval e os dias 24 e 31 de dezembro como “Dia dos Trabalhadores” abrangidos por este acordo, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal;

41. O EMPREGADO PODERÁ AUSENTAR-SE DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO:

a) Até 5 (cinco dias) consecutivos, em caso de falecimento de ascendente, descendente e colateral;

b) Até 4 (quatro) dias úteis em virtude de casamento ou união estável, civil ou religioso;

c) A gestante terá direito a quantas consultas pré-natais for necessário e demandada pela equipe médica;

d) Por até 20 dias consecutivos para homens, em caso de nascimento de filho, adoção ou da guarda compartilhada, conforme programa Empresa Cidadã no Brasil;

e) Por até 1 dia, a cada 6 meses, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

f) Pelo tempo que for necessário, quando na qualidade de representante e/ou diretor/presidente sindical, estiver participando de reuniões, plenárias, assembleias, atos, congressos, entre outras atividades sindicais, sejam elas municipais, estaduais, federais ou internacionais;

g) Pelo tempo que se fizer necessário, para acompanhar gestante, em até 9 (nove) consultas médicas ou exames complementares, durante o período gestacional;

h) Por até 12 (seis) dias por ano, para acompanhar filhos, ascendentes, descendentes e colaterais, em consultas médicas;

- i) Por até 4 (quatro) dias ao ano, uma a cada 3 meses, para comparecer à reunião escolar de filhos menores de 12 anos e 2 (dois) dias ao ano, a cada semestre, para comparecer à reunião de filhos maiores de 12 anos e menores de 18 anos, mediante apresentação da declaração escolar;
- j) Por até 3 (três) dias, a cada 12 meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos do câncer, devidamente comprovados;
- k) Por tempo indeterminado para acompanhar dependentes, ascendentes, descendentes, irmãos, internados;

42. Quando o sábado for feriado e o trabalhador cumpre 44 horas semanais de segunda a sexta, deverá ser reduzido em sua jornada semanal as 4 horas do sábado ou, na impossibilidade, o pagamento em espécie como horas extra 100%.